



MENSAGEM Nº 366/2023

Ref. Projeto de Lei nº 366/2023

Assunto: Altera a redação da Lei nº 2478, de 22 de dezembro de 2009

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que confere ao(s) advogado(s) constituído(s) poderes para autenticar cópias reprográficas de documentos junto aos processos e procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Bento do Sul.

Ao conferir ao advogado poderes para autenticar documentos nos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, o presente Projeto de Lei visa garantir os meios necessários ao exercício da advocacia, tendo em vista sua importância para a solução dos conflitos e como instrumento de pacificação social.

Com o advento da Lei Federal nº 13.726, de outubro de 2018, que "Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação", os procedimentos administrativos tornaram-se mais céleres, além de serem reduzidas as dificuldades e despesas para o cidadão.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de complementar a Lei 2478, de 22 de dezembro de 2009, importante passo para a simplificação e desburocratização, o que poderá contribuir para a maior celeridade do processo administrativo, com menor custo para o Município e para o cidadão.

Ante o exposto, submeto a análise e aprovação o presente projeto de lei.

CMSB 20/04/2023 15:00

CMSB 20/04/2023 15:00

[Handwritten signature]



PROJETO DE LEI Nº 366, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA ARTIGOS À LEI Nº 2478, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA CONFERIR AO ADVOGADO CONSTITUÍDO PODERES PARA AUTENTICAR CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE DOCUMENTOS E DISPENSA PROCURAÇÃO PÚBLICA, NOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO

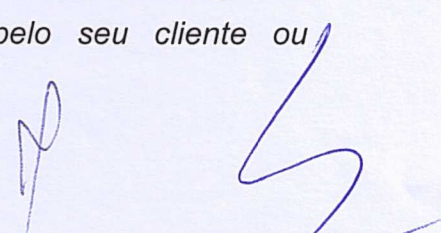
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2478, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 9º-B A autenticação de documentos exigidos em cópia no processo e nos procedimentos administrativos poderá ser feita pelo advogado constituído, declarando que confere com o original.

Parágrafo único. Os documentos digitalizados juntados aos autos do processo e dos procedimentos administrativos por advogados tem a mesma força probante dos originais.

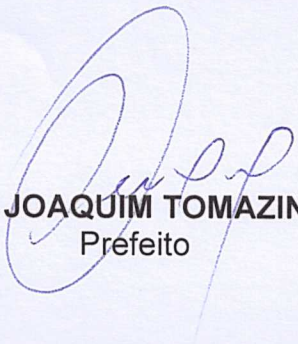
Art. 10-B Fica vedada a exigência de apresentação de procuração pública ou reconhecimento de firma, ao advogado constituído nos autos do processo e dos procedimentos administrativos, bastando a apresentação do instrumento procuratório devidamente assinado pelo seu cliente ou representado.”





Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete